Associação Nacional de História – ANPUH XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

"O viver de portas adentro: Concubinato, Família e Mestiçagem na Comarca do Rio das Velhas".

Rangel Cerceau Netto¹

Resumo: O trabalho analisa as relações de concubinato firmadas como opção familiar dos diversos agentes sociais que habitaram a Comarca do Rio das Velhas, na Capitania de Minas Gerais, no período de 1720 a 1780. Nos documentos sobre as visitas pastorais e devassas eclesiásticas associadas aos testamentos, foram examinados aspectos referentes à mestiçagem biológica e cultural de homens e mulheres que em momentos diferentes da vida recriaram modos de viver e instituíram caminhos e alternativas que lhes possibilitaram condições de inserção social e familiar numa sociedade escravista.

Palavra-chave: Concubinato, família, mestiçagem.

Abstract: The objective of this work is to analyze the concubinage as the several social agents' family option they inhabited the District of Rio das Velhas, in the Captaincy of Minas Gerais, in the period from 1720 to 1780. Through ecclesiastical and civil sources as visits pastorals, ecclesiastical profligates and testaments had been examined referring aspects to the biological and cultural of men and women mestization that created again manners of living and had instituted ways and alternatives that make possible them conditions of social and family insertion in a oppressive society.

keywords: Concubinage, family, mestization.

A população entre o fluxo migratório e a mestiçagem.

A descoberta do ouro fez com que a região das Minas fosse rapidamente povoada por indivíduos de toda a condição. Já em 1711, o cronista Antonil, testemunha do processo migratório vivenciado naquela localidade, relatava que "a mistura é de toda a condição de pessoas", pois a cada ano "vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios" (1982:p.167).

De fato os achados auríferos, associados à crescente atividade comercial em Minas Gerais, a partir das primeiras décadas do século XVIII, trouxeram para a Comarca do Rio das Velhas um fluxo populacional bastante diversificado. Tratava-se de uma população de origem variada formada por portugueses e outros europeus, africanos, indígenas e mestiços que, evidentemente, compunham o mosaico sociocultural e étnico desta parte do Império português (BOXER, 1978:p.60-61).

¹ Mestre em História pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Obviamente, a mistura de pessoas de condição, origem e qualidade variadas também indicava o cruzamento de diferentes costumes morais, sexuais e familiares. Assim, a coexistência de várias formas de organização familiar nesse mesmo espaço fomentou naquela sociedade práticas religiosas e morais bastante distintas, sobretudo em relação ao comportamento sexual e familiar pregado pela Igreja católica pós-tridentina e pelo Estado moderno português. É necessário, portanto, que se pense num ambiente capaz de comportar uniões livres, oriundas de intensa convivência e de interação entre os variados grupos e indivíduos, que resultaram no aparecimento de experiências reconhecidas socialmente e compartilhadas entre pessoas diferentes (GRUZINSKI, 2003:p.336-381).

Pode-se, pois, dizer que essa amálgama de tradições comportamentais possibilitou o surgimento de relações familiares flexíveis, formando uma sociedade plural, heterogênea, diversificada social e culturalmente, o que ensejava a constituição de distintos e complexos arranjos sociais e familiares. Nesse aspecto, a mestiçagem confundia-se, muitas vezes, com a concubinagem, consubstanciando-se numa típica relação de mobilidade capaz de comportar multiplicidades de relacionamentos que, em muitos casos, subverteram, do ponto de vista moral e normativo, as tradições de uma sociedade escravocrata e baseada em privilégios.

Não foi à toa que a dinâmica das uniões concubinárias envolveu portugueses ou seus descendentes livres com índias, africanas, crioulas e mestiças, que, em grande medida, eram escravas ou forras ou, até mesmo, livres. Essas uniões entre indivíduos tão diferentes tornaram-se comuns e transformaram o mundo colonial num espaço favorável para que as relações entre homens e mulheres em condições desiguais se efetivassem.

Dos 99.576 habitantes da Comarca do Rio das Velhas em 1776, 51% eram pretos e africanos (de diversos lugares da África) e que, em sua maioria, migraram forçadamente para a América; 34% eram pardos, entre os quais também se incluíam os indivíduos mestiços, mulatos, crioulos (os que não tinham mães e pais pretos), cabras e, talvez, os índios que, em grande medida, compunham a população de habitantes nascidos na Colônia; e, com 15% do contingente populacional, figurava a parcela de brancos, composta de portugueses seus descendentes e naturais da terra (MAXWELL, 1978:p.300).

As relações concubinárias contornando os sujeitos sociais.

A análise dos autos de devassa por meio da Tabela 1 evidencia, entre outros delitos, um grande número de concubinato, o que permite demonstrar algumas formas de uniões manifestadas.

Tabela 1

Tipos de delitos nas devassas eclesiásticas – Comarca do Rio das Velhas (1727-1756)								
•	N. ABSOLUTO	PORCENTAGEM%						
Concubinato	986	91,1						
Jogos de azar / Tavolagem	8	0,7						
Alcovitagem	8	0,7						
Consentidor	8	0,7						
Não ouvir missa ou não observar preceitos	18	1,7						
católicos								
Usura	3	0,3						
Práticas supersticiosas	2	0,2						
Galanteador	1	0,1						
Curandeiro	11	1,0						
Viver sem licença da mulher	18	1,7						
Mau costume, bebedeira, rueiro, linguagem vil	9	0,8						
Dar má condição de vida à mulher/marido	5	0,5						
Meretriz	5	0,5						
Total	1082	100,0						

Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas entre 1727-1756

Os dados incluídos na Tabela 1 possibilitam verificar que, no universo de 1082 autos de devassas pesquisados, 986 referem-se, de alguma forma, à prática do concubinato. Isso equivale a 91,1% dos delitos relacionados aos chamados pecados da carne. Embora seja grande a variedade de delitos relacionados aos desvios morais, nota-se o elevado índice de pessoas sentenciadas por viverem em concubinato. Essa condição era, para a Igreja católica, um mal a ser extirpado, o que confirma a hipótese já defendida por Londoño (1988) e Figueiredo (1989) de que tal prática foi o costume social mais combatido pela política evangelizadora, no intuito de impor um modelo de instituição familiar homogêneo baseado nas normas tridentinas.

Os dados indicados na Tabela 2 possibilitam tecer considerações quanto ao mapeamento da vida conjugal dos sujeitos, segundo a condição jurídico-social dos sentenciados por viverem em amancebamento.

Tabela 2

A condição sociojurídica e o sexo dos sentenciados em relação aos casos de concubinato

— Comarca do Rio das Velhas (1727-1756)

		SEXO								
			HOMENS	MULHERES	TOTAL					
CONDIÇÂO		N	526	65	591					
SOCIAL	LIVRE	% Total R	93,6%	15,3%	59,9%					
		% Total	53,3%	6,6%	59,9%					
		N	33	246	279					
	FORRO	% Total R	5,9%	58,0%	28,3%					
		% Total	3,3%	24,9%	28,3%					
		N	3	113	116					
	ESCRAVO	% Total R	0,5%	26,7%	11,8%					
		% Total	0,3%	11,5%	11,8%					
TOTAL		N	562	424	986					
		% Total	57,0%	43,0%	100%					
Fonte: AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas, rol de culpados, 1727-1756.										

Nota-se na Tabela 2 que o número de homens livres atinge, em porcentagem absoluta, um total de 53,3% de homens livres envolvidos, e, em um percentual relativo, a 93,6% dos concubinos culpados. A participação dos homens forros é modesta: 3,3% do total absoluto e 5,9% da parcela relativa aos amásios sentenciados. O envolvimento dos escravos masculinos chega a ser insignificante: 0,3% do total absoluto e 1% do relativo.

Entre as mulheres, há o predomínio das forras, com 24,9% do total absoluto e 58,0% do total relativo de concubinas sentenciadas; as escravas vêm em seguida, representando 11,5% do total de mulheres nesta condição, o que corresponde ao percentual relativo de 26,7%. Por fim, as mulheres livres constituem 6,6% do total absoluto e 15,3% do número relativo de mancebas sentenciadas. Os maiores índices do amasio, portanto, envolveram homens livres e mulheres forras: os homens livres correspondendo a 53,3% do total absoluto e a 93,6% do relativo; as mulheres forras, com 24,9% do total absoluto e 58,0% do relativo.

É necessário ressalvar que os dados referentes aos homens estão superestimados na categoria dos livres, pois podem ser justamente os filhos destas mulheres que estão engrossando a fileira dos homens livres. Nesse caso, a mobilidade masculina influenciada pelos filhos das alforriadas pode estar encapsulada na categoria dos homens que figuram como livres nas devassas. De toda forma, é entre o público feminino que a mobilidade social aconteceu com grande pujança, refletindo um elevado número de mulheres e filhos que, por meio da concubinagem, conseguiram mudar a condição sociojurídica de escrava para forra.

Esse parece ser o caso de Maria Thereza, escrava de Felizardo Ribeiro, a qual, em 1738, na Vila de Sabará, andava amancebada e indo continuamente à casa do marchante Manoel

Gonçalves Lima, solteiro. Com a ajuda dele, havia conseguido comprar a alforria de um dos filhos que o casal tivera.² De modo semelhante, Felícia, preta forra, que, vivendo em concubinato com seu ex-senhor Miguel da Silva Coelho, na Freguesia de Roça Grande, arraial de Santa Luzia, conseguiu sua alforria.

Pode-se observar que havia laços de afetividade que indicavam não apenas a presença de filhos, mas uma união duradoura baseada no companheirismo, o que possibilitou a ajuda financeira na compra de alforrias. No entanto, é preciso ressalvar que nem todas as pessoas envolvidas em relações concubinárias adquiriram sua carta emancipatória em razão desses laços, mesmo porque, em muitos casos, os indivíduos já eram forros ao se envolverem em tais uniões. Ainda, cabe ressaltar que não se pretende discutir aqui se a natureza do relacionamento sexual e familiar foi imposta ou escolhida pelas escravas. Provavelmente, os dois casos ocorreram.

Utilizando-se dos dados dessas devassas, e tomando de empréstimo as palavras de Furtado, pode-se dizer que as mulheres escravas e forras, amasiadas com homens livres, "tiveram grande possibilidade de ascensão na sociedade colonial, usufruindo, muitas vezes, das vantagens que a concubinagem podia oferecer-lhes, como alforrias e melhores condições de trabalho, a fim, é claro de minimizar os estigmas da escravidão" (2003:p.22).

Ainda, no que diz respeito às estratégias utilizadas pelas africanas, crioulas e mestiças para adquirirem suas alforrias e melhores condições econômicas e sociais por meio de relacionamentos amorosos, Paiva (1995:p.118-120) demonstrou que o envolvimento de escravas com senhores, em muitos casos, possibilitou novos entendimentos sobre as relações escravistas. Muitas dessas mulheres passaram a ser agentes ativos ao conquistarem e manterem relacionamentos com homens de melhor condição socioeconômica. Ao provocarem esses contatos amorosos, essas mulheres tiveram a possibilidade de garantir recursos materiais para o futuro, ao gerar filhos de seus senhores, e de adquirir melhores condições na vida em cativeiro ou até mesmo sua alforria. Este é o lado mais complexo e menos conhecido dos envolvimentos sexuais e amorosos das relações escravistas, tendo em vista que o imaginário sobre as escravas foi construído propositalmente sobre o estigma da vitimização, da violência e da exploração sexual, o que, de certa forma, impossibilitou ver essas mulheres como agentes históricos.

_

² AEAM, Devassas, junho-setembro de 1737-1738, f.79.

Concubinato uma prática cultural e familiar.

Para explicar o baixo índice de casamentos celebrados entre mulheres forras, Faria (2004) baseou-se nos valores culturais familiares das mulheres africanas, que optavam por não aderir ao casamento tridentino. A mesma hipótese também foi aceita por Brugger (2002), que, na defesa do comportamento conjugal das mulheres libertas, chegou a questionar qual seria a vantagem de elas abandonarem o solteirismo e, conseqüentemente, a posição de concubinas para se casarem de acordo com o modelo tridentino, já que elas adquiriram uma relativa prosperidade social e econômica vivendo amasiadas.

Na mesma linha, outro estudo de vital importância, é o de Furtado (2003), que defende a idéia de que as mulheres de cor, uma vez libertas, adquiriam controle sobre seu destino e, em muitos casos, estabeleciam, na prática do concubinato, outras formas de relações familiares que lhes permitiram maior inserção social. Para chegar a esse posicionamento, esta autora, ao estudar o caso de Chica da Silva, tece considerações surpreendentes sobre a estrutura familiar das mulheres forras e escravas que conseguiram, com uniões consensuais, estabelecer, inclusive, relações familiares e de convivência amparadas pelo compadrio. Nessa mesma direção, Praxedes (2003) demonstra que a opção por viver solteira e pela concubinagem, assentada em um mesmo tronco familiar, poderia ser legada às gerações subseqüentes, ou seja, aos filhos, aos netos e assim por diante, num processo de longa duração.

Desta forma, faz-se pensar que a idéia de concubinato que se baseia em uma concepção degradante, cunhada pela legislação colonial, distancia-se da realidade de certos grupos sociais que habitaram a Comarca do Rio das Velhas. Com efeito, para entender o concubinato é importante analisá-lo segundo formas comparativas que levem em consideração o comportamento conjugal e cultural dos diversos grupos sociais envolvidos, sem ignorar a alta taxa de uniões conjugais (não legitimadas) entre mulheres forras e escravas com homens livres.

Não se deve perder de vista os diferentes motivos pelos quais portugueses, indígenas, africanos e luso-brasileiros mantiveram-se no estado de solteiros, optando por outras formas de uniões familiares alheias ou até mesmo complementares ao casamento tridentino. Assim, o legado transmitido pelos costumes africanos pode contribuir para desvendar as causas do concubinato praticado pela população colonial. As mulheres africanas e suas descendentes, como as crioulas, as pardas e as mulatas, constituíam a maioria das pessoas que vivia fora das uniões fundadas no matrimônio. Senhoras herdeiras de tradições e culturas distintas das européias, essas mulheres possuíam outro modo de viver a relação com companheiros e parentes. Vários costumes praticados por elas pautaram-se em relações endogâmicas,

poligâmicas ou mesmo por relações monogâmicas em que, por vezes, a figura feminina e de cor era o centro da estrutura familiar.

Semelhante posição também é defendida por Ramos (1973), Lewkowicz (1992) e Figueiredo (1989), que, utilizando-se de dados censitários da Comarca de Vila Rica do início do século XIX, chegaram a resultados significativos no que tange ao grande número de mulheres de cor chefes de fogos, como eram denominadas as residências familiares na época. Segundo esses autores, em Vila Rica, no ano de 1804, 45% dos domicílios tinham indícios de serem matrifocais, ou seja, chefiados por mulheres solteiras.

A trajetória familiar da parda forra Feliciana Maria dos Santos parece ser reveladora sobre as práticas matrifocais. Nascida na cidade de Paraíba do Norte, filha natural de Manoel José de Macedo e de Maria Soares, ela se transferiu de sua terra natal para as Minas Gerais. Já em 1734, Feliciana foi repreendida junto com Manoel Rabelo pela terceira vez por viverem em concubinato.³ Moradores da Freguesia de Nossa Senhora da Roça Grande, os dois, por viverem juntos de "portas adentro", foram obrigados pelo visitador a se separarem, sendo Feliciana "lançada fora da casa" em que vivia com Manoel. No entanto, Feliciana, ao fazer seu testamento, quinze anos depois, revelava que era solteira e que nunca tinha tido filhos, mas elegia como seu testamenteiro o fazendeiro Manoel.⁴ Tudo leva a crer que o relacionamento estável e afetivo que Feliciana tinha com Manoel durou até a sua morte. O casal, provavelmente, passou a utilizar-se da alternativa de viver em domicílios separados, estratégia comum de pessoas que optavam pelo concubinato e sofriam perseguições eclesiásticas. Talvez, situações como essas possam constituir uma outra forma de explicação para o grande número de residências em que a figura feminina era a chefe de família e com autonomia administrava a casa.

A coexistência de concepções familiares complexas, com formas semelhantes, diferentes ou, até mesmo, opostas, permite pensar em uma concepção de família que envolve indivíduos diferentes social e culturalmente, o que nos remete a uma definição de família que podemos chamar de mestiça e que associa, por meio de casamentos e concubinatos, o aspecto biológico, os modos e as formas de viver e de se relacionar de cada sujeito ou grupo social.

Com efeito, pode-se dizer que, no caso das relações concubinárias, elas abriram para muitos sujeitos um espaço de resistência amparado em estratégias familiares que forçaram adaptações na ordem escravocrata e estamental da sociedade colonial. Prática freqüente

³ AEAM, Devassas, dezembro-setembro de 1733-1734,L.2. f.81.

⁴ MO/ACBG-CPO-TEST- códice 16, f.140 e 141. Testamento de Feliciana Maria dos Santos, 1749.

amparada em valores culturais, a mancebia foi, acima de tudo, um fenômeno que ofereceu mecanismos de inserção social e econômica.

Para melhor visualização da mancebia entre os sentenciados e cúmplices, elaborou-se a Tabela 3, na qual se aborda a correlação dos casais em função da condição sociojurídica e qualidade/origem.

Tabela 35

Qualidade/origem em relação a condição sóciojurídica dos casais - Comarca do Rio das Velhas (1727-1756) **CASAIS** HL -**CORCAS** HL -HL -HF -HF -HF -HE -HE -TOTAl HE-AL ME MF MLMF ML MF ME MLME HB -N 114 0 0 0 0 0 0 0 0 114 MB % 11.6 0.0% 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 11.6 0.0% Tot % % % % % % % % 25 HB-N 242 56 0 0 0 0 0 0 323 MC/M 2,5% 5.7% 0,0 32,8 % 24,5 0.0 0.0 0,0 0.0 0,0 Tot % % % % % % % % al HB -N 0 241 216 0 0 0 0 0 0 457 MA % 0,0% 21,9 0,0 0,0 46,3 24,4 0,0 0,0 0,0 0,0 Tot % % % % % % % % % al 9 HB - MI N 8 0 0 0 0 0 0 0 0.8% 0,0 0,0 0,0 0,0 0.9% % 0.0% 0.1% 0,0 0,0 Tot % % % % % % al HC/M -N 0 0 0 5 0 0 0 0 0 5 MB 0,5 % 0,0% 0,0% 0,0% 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,5% Tot % % % % % % al HC/M -N 1 8 1 0 15 2 0 0 0 27 MC/M % 0,1% 0,8% 0,1% 0,0 1,5 0,2 0,0 0,0 0,0 2,7% Tot % % % % % %

_

Na categoria Crioulos/Mestiços compõem os indivíduos nascidos na Colônia: crioulos, pardos, cabras, mestiços, mulatos mamelucos e caboclos. É importante dizer que dificilmente crioulos poderiam ser incluídos entre "pardos" ou mesmo entre mestiços. A diferença de crioulo é o preto nascido no Brasil, filho de uma africana ou preta e, infere-se, de pai africano ou preto. Isso é geralmente aceito, embora na prática seja definição muito confusa desde o período colonial. Todavia, o critério de organização dos dados acima considerou o local de nascimento dos incluídos, nesse caso, os crioulos podem estar engrossando essa categoria de mestiços, contudo, a opção pelo termo "pardo" indica mais exatamente a idéia de mestiços, que passava, nessa época, pela tonalidade de pele.

	al										
HC/M - MA	N	0	3	3	0	19	7	0	1	0	33
	%	0,0%	0,3%	0,3%	0,0	1,9	0,7	0,0	0,1	0,0	3,3%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
	al										
HC/M - MI	N	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
	al										
HÁ - MB	N	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1%
	Tot al				%	%	%	%	%	%	
HÁ - MC/M	N	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
	Tot	•	·	,	%	%	%	%	%	%	ŕ
	al										
HÁ - MA	N	0	0	0	0	2	2	0	5	2	11
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0	0,2	0,2	0,0	0,5	0,2	1,1%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
	al										
HÁ - MI	N	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
	Tot al				%	%	%	%	%	%	
HI - MB	N	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
	al										
HI - MC/M	N	2	1	0	0	0	0	0	0	0	3
	%	0,2%	0,1%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
	al										
HI - MA	N	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
TTT 1/4T	al	1			0	0	0			0	1
HI - MI	N	1	0.00/	0 000	0	0	0	0	0	0	0.10/
	% Tot	0,1%	0,0%	0,0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1%
	Tot				%	%	%	%	%	%	
	al	155	405	277		26	1.1	0			006
	N	155	495	277	6	36	11	0	6	2	986
	%	15,5	50,2	28,1	0,6	3,6	1,1	0,0	0,6	0,2	100

Tot	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
al										

Fonte AEAM e CEDIC-BH, Livros de Devassas Eclesiásticas, rol dos culpados, 1727-1756.

* HB- Homens Brancos/ MB- Mulheres Brancas/ HC/M- Homens Crioulos/Mestiços/ MC/M - Mulheres Crioulas/Mestiças/ HA-Homens Africanos MA-Mulheres Africanas HI- Homens Índios/ MI- Mulheres Índias. * HL- Homens Livres/ ML-Mulheres Livres/ HF- Homens Forros/ MF-Mulheres Forras / HE- Homens Escravos/ MF- Mulheres Escravas.

Pelos dados da Tabela 3, nota-se que os 986 casais sentenciados por concubinato na Comarca do Rio das Velhas possuíam uma composição bastante diversificada. No universo quantificado, 242 homens brancos se relacionaram com mulheres crioulas/mestiças libertas; outros 241 se relacionaram com africanas forras e mais 216 deles, com africanas escravas. Ainda se constatam 114 casais formados com mulheres brancas; 56 com crioulas/mestiças escravas; 25 com crioulas/mestiças livres; 8 com índias livres e apenas 1 caso envolvia um homem branco e uma índia escrava.

As uniões compostas por homens crioulos/mestiços forros também apresentam um perfil variado. Dessas uniões, 19 formaram-se com mulheres africanas forras; 15 com crioulas/mestiças forras, e 7 com africanas escravas. Comprovam-se, ainda, 5 casos com brancas livres, 2 com crioulas/mestiças escravas. Os casais formados por homens crioulos/mestiços livres também apresentaram perfil variado. Entre eles, 8 homens uniram-se com mulheres crioulas/mestiças forras; 3 com africanas forras e outros 3 com africanas escravas. Apenas 2 desses homens contraíram laços com índias livres, 1 manteve relacionamento com crioula/mestiça livre, e 1 com crioula/mestiça escrava. Os homens africanos escravos se envolveram em 5 uniões com mulheres africanas forras e em 2 com africanas escravas. São dois os casos de concubinato entre homens africanos forros com mulheres africanas forras e mulheres africanas escravas e entre homens índios livres e mulheres crioulas/mestiças livres. Da mesma forma, verifica-se apenas um caso envolvendo homem africano forro com branca livre; um de homem crioulo/mestiço escravo e africana forra; um de homem índio livre com crioula/mestiça forra e um de homem índio livre com índia livre.

Considerações finais.

Tendo em vista os dados apresentados nas tabelas, pode-se afirmar que as uniões baseadas na concubinagem se estabeleciam, majoritariamente, entre homens livres brancos e mulheres pretas e crioulas/mestiças forras. Além disso, depreende-se o número expressivo de homens livres brancos envolvidos com mulheres pretas e crioulas/mestiças escravas. Por outro lado, nota-se que as mulheres livres brancas sentenciadas uniram-se, na maioria dos casos, a homens da mesma condição sociojurídica. Já as mulheres forras e escravas

relacionaram-se com homens de todas as camadas sociais. Portanto, é justamente na análise do grupo das mulheres forras e escravas associadas aos homens livres que pode estar a chave de muitos motivos pelos quais a sociedade colonial legitimou, mediante a prática costumeira do concubinato, a bastardia e a mestiçagem. Assim, refletindo intensamente a dinâmica sociocultural da população.

Em outras palavras, o costume da concubinagem se dava, na maioria das vezes, entre indivíduos de classes sociais distintas. De certa maneira, essa constatação pode ser inferida pelo grande percentual de homens livres envolvidos com mulheres forras e escravas, o que influenciou, de forma decisiva, a configuração das relações consensuais. Constata-se, aqui, um dos principais mecanismos usados por mulheres libertas para conquistar ascensão social e econômica num universo extremamente adverso. Isso, certamente, permitiu minimizar os estigmas infligidos pela escravidão, pelo preconceito e por práticas misóginas tão presentes em alguns segmentos da sociedade colonial.

Referência bibliográficas:

BOXER, R Charles. A idade de ouro no Brasil; dores de crescimento de uma sociedade colonial, 1695-1750. São Paulo:Cia Nacional,1978.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal-família e sociedade (São João del Rei. Séculos XVIII e XIX)*. Niterói, 2002. p.412.(Doutorado em história). Universidade Federal Fluminense.

FARIA, Sheila de C. Sinhás pretas, damas mercadoras. As pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700- 1850). p.278. (Professor Titular). UFF. Niterói: 2004.

FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Barrocas Famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII.* São Paulo. 1989. p.265. (Dissertação de mestrado).USP.

FURTADO, Júnia F. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes - O outro lado do mito.* São Paulo: Cia das Letras, 2003.

GOLDSCHIMIDT, Eliana M. R. Convivendo com o pecado na sociedade paulista (1719-1822). São Paulo: Annablume, 1998.

GRUZINSKI, Serge. *A Colonização do Imaginário*. Trad. Beatriz Perrone-Moisés. São Paulo : Cia das Letras, 2003.

LEWKOWICS, Ida. *Vida em família: caminhos da igualdade em Minas Gerais (séc. XVIII e XIX)*. São Paulo. 1992. p.344.(Doutorado em História). USP.

LONDOÑO, Fernando T. A outra família: concubinato, Igreja e escândalo na Colônia. São Paulo: Loyola, 1999.

MAXWELL, Kenneth R. *A devassa da devassa*; a inconfidência Mineira: Brasil e Portugal – 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

PAIVA, Eduardo F. Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos. São Paulo: Annablume, 1995.

PRAXEDES, Vanda L. *A teia e a trama da fragilidade humana: os filhos ilegítimos em Minas Gerais, 1770-1840.* Belo Horizonte. 2003. p.247. (Mestrado em História). UFMG.

RAMOS, Donald. From Minho to Minas: the portuguese roots of the mineiro family. Hispanic American Historical Review 73:4, Duke University Press, nov. 1973.